



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 002/19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**“Denomina Ruas do Loteamento Santo Antônio na forma que específica e da outras providências.”**

**JOÃO CARLOS DASSOLER**, Presidente em exercício do Poder Legislativo Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina **Rua das Hortênsias** uma via Pública localizada no Loteamento Santo Antônio, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, conforme mapa anexo.

**Art. 2º** - Denomina **Rua das Bromélias** uma via Pública localizada no Loteamento Santo Antônio, na cidade de Barão de Cotegipe/RS conforme mapa anexo.

**Art. 3º** - Denomina **Rua das Cerejeiras** uma via Pública localizada no Loteamento Santo Antônio, na cidade de Barão de Cotegipe/RS conforme mapa anexo.

**Art.4º** - Denomina **Rua dos Angicos** uma via Pública localizada no Loteamento Santo Antônio, na cidade de Barão de Cotegipe/RS conforme mapa anexo.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BARÃO DE COTEGIPE,**

**Aos vinte e sete dias de fevereiro de dois mil e dezenove.**

**JOÃO CARLOS DASSOLER  
PRESIDENTE PODER LEGISLATIVO DE BARÃO DE COTEGIPE EM EXERCÍCIO.**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 002/19.**

O Presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar as ruas do Loteamento Santo Antônio, salientamos que a nomeação das Ruas foram de iniciativa do proprietário do Loteamento, observando o pedido do setor de Engenharia do município que adotou a conduta de nomeação de Ruas por indicação dos proprietários no ato do cadastramento dos projetos de instalação de novos Loteamentos.

Segundo o departamento de Engenharia essa medida foi adotada após a aprovação do Loteamento Floresta que ocorreu em 2010 cuja denominação das ruas se efetivaram somente em 2018, fato que gerou diversos problemas aos munícipes que adquiriram terrenos no local, uma vez que de início elas eram denominadas por números até que fossem de fato nomeadas por Lei o que veio ocorrer somente 8 anos depois de sua aprovação final.

Salientamos que a falta de nomeação dificulta a localização dos imóveis estabelecidos no Loteamento principalmente para quem precisa fazer o serviço de entrega, como correios, transportadoras, bem como outro serviços de extrema imprescindibilidade como o caso da Corsan, empresas de telefonia, comunicação e RGE.

Não podemos deixar de citar que além da maior comodidade de haver a nomeação das ruas do município está ocorrendo grandes transtornos gerados por parte da instalação de redes de energia elétrica nesse local. Segundo o departamento de Engenharia do município a Rio Grande Energia - RGE está causando impasse e perturbações recusando-se a efetuar o sistema de instalação da rede energia elétrica em uma das ruas do loteamento alegando a falta de legislação de nomeação da rua em questão.

À vista disso o Poder Legislativo observa que se faz de extrema importância que seja efetuada a nomeação das mesmas uma vez que a falta desta está gerando grave intranquilidade aos proprietários dos terrenos do Loteamento Santo Antônio.

Denotamos ainda que a sugestão dos nomes apresentados para cada rua foi iniciativa do proprietário do loteamento, conforme medida citada acima. Em anexo segue o mapa de localização das ruas ora denominadas.

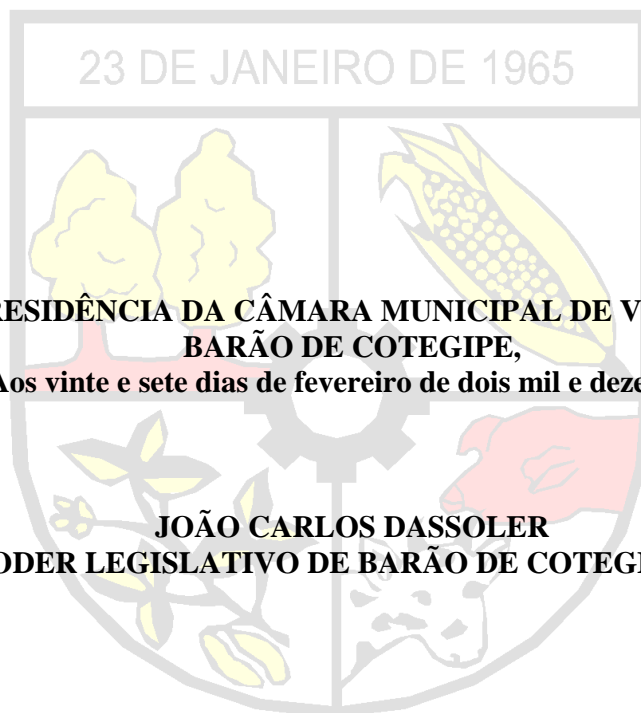
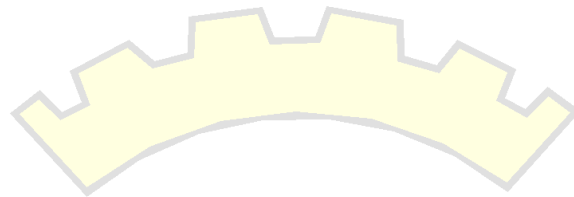
Diante da presente justificativa solicitamos ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



**SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BARÃO DE COTEGIPE,  
Aos vinte e sete dias de fevereiro de dois mil e dezenove.**

**JOÃO CARLOS DASSOLER  
PRESIDENTE PODER LEGISLATIVO DE BARÃO DE COTEGIPE EM EXERCÍCIO.**

